



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 085, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1128.2010.71, que determinou a instauração de Sindicância (DOU nº 2, de 01.03.2011, p. 64), a Portaria CNMP-CN nº 50/2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 2, de 29.04.2011, p.65) e a Portaria CNMP-CN nº 76/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 150, de 05.08.2011, Seção 2, p. 49), e

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de hoje, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público
